

**EDITAL Nº 01A/ 2025 /DNIT, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Processo nº 50600.039516/2025-10

PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAÇÃO NOS SEGUINTE EVENTOS:

**CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO E**

**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO**

A Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 103 do Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no DOU de 19/11/2020, bem como o parágrafo 1º, artigo 1º da IN nº 10/DNIT SEDE, DE 1º DE ABRIL DE 2020, e, ainda, o DECRETO Nº 9.991 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 e o DECRETO Nº 11.069, DE 10 DE MAIO DE 2022, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE INSTRUTORES QUE ATUARÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar servidores e empregados públicos federais, lotados ou em exercício no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, e que tenham interesse em atuar como Instrutores nos cursos de Formação e de Atualização de Agentes de Trânsito.

1.2. Os servidores selecionados farão parte do "Banco Permanente de Facilitadores e Conteudistas - BPFC/IPR", conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/DNIT SEDE, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 (SEI 23258888)

1.3. Atendendo à nomenclatura apresentada na Portaria Senatran 966/2022 (SEI 23240049), em que os cursos de formação e atualização são divididos em "módulos", este edital usará o termo módulo para tratar dos diferentes eventos de capacitação que, juntos, formam a totalidade dos cursos.

1.4. Para este Edital, considera-se Instrutor o profissional responsável por planejar, preparar o material de apoio, conduzir as aulas e aplicar avaliação de aprendizagem nos módulos denominados síncronos, sejam no formato remoto ou presencial. Quando necessário, também poderá elaborar material didático do módulo.

1.4.1. Será possível, quando necessário e determinado pela Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR, que um instrutor de um módulo elabore o Material Didático relativo a outro módulo, caso também esteja habilitado.

1.5. Cabe definir a diferença entre material de apoio educacional e material didático no contexto deste edital:

1.5.1. Material de apoio educacional representa todo o material visual usado para facilitar o processo de aprendizagem durante o período do módulo. Inclui, principalmente, apresentações em PowerPoint ou software similar, planilhas ou tabelas utilizadas para exercícios práticos, material entregue para leitura durante a aula, o material utilizado na avaliação, etc.

1.5.2. Material didático representa todo o material que será utilizado como apoio ao aluno durante e, principalmente, após o módulo. Geralmente, abrange um conteúdo mais extenso do que aquele apresentado no módulo e pode ser usado para consultas futuras. Caracteriza-se, principalmente, por apostilas com textos, figuras e tabelas que proporcionem uma leitura fluida e contínua, em que não é necessária a presença de uma segunda pessoa para explicar o conteúdo.

1.6. Apesar da existência de pontuação para a verificação dos critérios mínimos de habilitação, não haverá ordenamento por pontuação. O processo é eliminatório, e o resultado apontará os candidatos habilitados em ordem alfabética, por módulo.

1.7. A habilitação do candidato não gera, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes ou do DNIT, para os servidores que não sejam expressamente convocados a atuar como instrutores. Desta forma, gerará tão somente a expectativa de convocação, a ser feita de acordo com o planejamento anual do IPR.

1.8. A atuação ocorrerá apenas mediante aceite prévio do servidor/empregado público.

1.9. O processo visa ao cadastramento de servidores no 'Banco Permanente de Facilitadores e Conteudistas - BPFC/IPR', não sendo obrigatório, mas desejável, que os instrutores sejam convocados a partir da lista de servidores selecionados. Assim, caberá exclusivamente ao IPR a análise e a escolha de um dos integrantes cadastrados na área de conhecimento do evento de capacitação para atuar como instrutor. Além disso, em casos especiais, mediante justificativa, o IPR poderá convocar outros instrutores não integrantes do "Banco Permanente de Facilitadores e Conteudistas - BPFC/IPR".

1.10. O candidato atuará somente nos módulos para os quais se inscrever e for habilitado, conforme a tabela apresentada no item 2.1.

1.11. Será permitida a inscrição em um ou mais módulos, desde que haja compatibilidade entre a sua formação/experiência e a área escolhida. Neste caso, deverá preencher mais de um formulário.

1.12. O Banco Permanente de Facilitadores e Conteudistas - BPFC/IPR não tem validade especificada. A exclusão do nome do integrante se dará por solicitação do mesmo ou pela mudança das exigências de habilitação que possam vir a ocorrer com a publicação de um novo edital de chamamento, a critério da Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP).

**2. DO FORMATO DE REALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DO CURSO**

2.1. Os módulos serão realizados em formatos diversos, conforme a tabela a seguir:

MÓDULO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA (h/a) "CURSO DE FORMAÇÃO"	CARGA HORÁRIA (h/a) "CURSO DE ATUALIZAÇÃO"	FORMATO
MÓDULO I Legislação de Trânsito	Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta do Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40		SÍNCRONO

MÓDULO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA (h/a) "CURSO DE FORMAÇÃO"	CARGA HORÁRIA (h/a) "CURSO DE ATUALIZAÇÃO"	FORMATO
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); Fiscalização Eletrônica.	20		SÍNCRONO
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.	48	12	SÍNCRONO
MÓDULO IV Ética e Cidadania	Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional; Cidadania e trânsito.	8	4	SÍNCRONO / ASSÍNCRONO
MÓDULO V Psicologia Aplicada	Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade.	12		SÍNCRONO / ASSÍNCRONO
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado.	8		SÍNCRONO
MÓDULO VII Língua Portuguesa	Noções Básicas de Comunicação: Oral e Escrita.	8		SÍNCRONO
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego; AET - Autorização Especial de Trânsito.	16	16	PRESENCIAL (no curso de formação) SÍNCRONO (no curso de atualização)
MÓDULO IX Prática Operacional	Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação.	40		PRESENCIAL

2.2. Denominam-se síncronos os módulos disponibilizados de forma *on-line*, com o acompanhamento de um instrutor no mesmo momento em que o aluno acessa o ambiente de aprendizagem. Por isso, as aulas têm horário de início e término definidos, não sendo possível ao aluno participar em outro horário. Estes módulos ocorrerão com o uso do software que o DNIT disponibilizar à época do evento. Atualmente, o software utilizado é o Microsoft Teams.

2.3. Denominam-se assíncronos os módulos disponibilizados de forma *on-line* em que as aulas são preparadas de forma antecipada. Por isso, o aluno e o instrutor não estão no mesmo ambiente virtual de forma simultânea. Os participantes podem acessar a plataforma em momentos diferentes dentro de um período estipulado. O aprendizado acontece por meio do material didático ofertado (textos, vídeos, áudios e gráficos). Os Módulos IV e V poderão ser realizados nos formatos síncronos ou assíncronos, a depender do entendimento do IPR à época do evento.

2.4. O(s) módulo(s) realizados de forma presencial ocorrerão na sede do DNIT, em Brasília/DF. O instrutor que for lotado em outra unidade receberá as diárias e passagens conforme a legislação.

2.5. Os Instrutores, após aceitar a convocação do IPR, assumirão, junto ao IPR, os seguintes compromissos:

2.5.1. Apresentar a ementa conforme o conteúdo programático do módulo ao qual forem habilitados.

2.5.2. Quando solicitado pelo IPR, apresentar "Aula Demonstrativa" que terá como objetivo aferir as competências docentes dos candidatos, especialmente no que se refere aos processos didático-pedagógicos e ao domínio de conhecimento abordado. A aula terá duração máxima de 30 minutos e poderá ser presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade do instrutor.

2.5.3. Quando solicitado pelo IPR, visando adaptações metodológicas, realizar adequações no material didático.

2.5.4. Elaborar o "Projeto do Curso" e o "Plano de Ensino", de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo IPR/CGGP.

2.5.5. Elaborar material de apoio para a realização das aulas e disponibilizá-los aos participantes por meio de recursos oferecidos pelo IPR. A elaboração do Material de Apoio está incluída no valor da GECC paga pelas horas trabalhadas e não será objeto de pagamento adicional.

2.5.6. Quando considerado necessário pelo IPR, elaborar material didático (apostilas e outros similares) para ampliação do conteúdo. Neste caso, o material será objeto de pagamento de gratificação (GECC) adicional de acordo com o quantitativo de horas estimadas para a elaboração desse material.

2.5.7. Realizar avaliação da aprendizagem dos participantes.

2.5.8. Fornecer as informações sobre a execução das atividades para a avaliação da ação educacional de desenvolvimento e para o pagamento da gratificação.

2.6. A carga horária não comporá a jornada de trabalho do servidor/empregado público que precisará compensá-la conforme o art. 7º do DECRETO Nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

2.7. O exercício da atividade de instrutoria não muda a situação de lotação/vínculo com o órgão/entidade com no qual o servidor/empregado público trabalha.

2.8. Quando considerado necessário pelo IPR, o convite para atuação como Instrutor será enviado para o e-mail institucional do candidato habilitado. Em caso de aceite, será instruído processo de contratação via Sistema SEI e tramitado para a unidade de exercício do servidor/empregado público para inclusão da documentação contida no item 3.4 deste Edital.

2.9. Os módulos serão ministrados nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme acordado entre o servidor instrutor e o IPR.

2.10. Nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o servidor/empregado público que optar por receber a GECC relativa à elaboração de material didático, cede, tacitamente, e em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos autorais relativos aos materiais produzidos em decorrência desse recebimento. Dessa forma, o DNIT poderá revisar o material cedido, adaptá-lo e utilizá-lo livremente em outros eventos que venha a promover, bem como cedê-lo a outros órgãos e entidades.

2.11. É responsabilidade do servidor/empregado público observar os dispositivos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, ficando o DNIT isento de qualquer responsabilidade quanto à sua eventual infração.

### 3. PERÍODO ESTABELECIDO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO

3.1. A participação como Instrutor ocorrerá conforme planejamento próprio do IPR.

3.2. A partir da data da convocação, o servidor/empregado público terá 05 dias úteis para responder se aceita ou não ministrar o módulo, nos termos propostos.

3.3. Caso o Instrutor não aceite a convocação, o IPR se reserva ao direito de convocar outro profissional habilitado que tenha sido aprovado para a mesma área de conhecimento ou, na falta deste, convocar outro profissional que considerar adequado. A partir da data da nova convocação, o novo instrutor também terá 05 dias úteis para responder se aceita ou não ministrar o módulo, nos termos propostos.

3.4. O servidor/empregado público que for convidado a atuar como instrutor deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Antes da realização da ação:

- a) Autorização de liberação da chefia imediata, conforme modelo disponibilizado pelo IPR;
- b) Termo de compromisso de compensação, conforme modelo disponibilizado pelo IPR;
- c) Projeto Básico do Curso, conforme modelo disponibilizado pelo IPR/CGGP; e
- d) Plano de Ensino, conforme modelo disponibilizado pelo IPR.

3.4.2. Após a realização da ação:

- a) Relatório de Atividade, conforme modelo disponibilizado pelo IPR;
- b) Material de apoio utilizado na aula;
- c) Material Didático, se for o caso; e
- d) Declaração de execução da atividade.

#### 4. O PAGAMENTO

4.1. Os instrutores receberão o valor correspondente à GECC ao término das atividades, conforme a Instrução Normativa nº 5/DNIT SEDE, de 12 de julho de 2024 (SEI 23240050), ou outra que venha a substituí-la.

4.2. A GECC será calculada com base na carga horária do módulo, sendo considerada, para efeitos de cálculo, a hora-aula de 60 minutos. O valor inclui todas as atividades necessárias à conclusão do módulo (análise e eventuais ajustes na ementa, participação em reuniões, planejamento e realização das aulas, elaboração do material de apoio, etc.).

4.3. A atividade da GECC será paga na categoria “Instrutoria em curso de aperfeiçoamento”, conforme o Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/DNIT SEDE, DE 12 DE JULHO DE 2024.

#### 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1. Ser servidor ou empregado público federal que esteja lotado ou em exercício no DNIT.

5.2. Ser aprovado no presente processo seletivo.

5.3. Não exercer qualquer atividade ou função que configure conflito de interesses, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

5.4. Ter formação superior e experiência mínima de dois anos na área afim ao conteúdo do Módulo para o qual se candidatou.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições seguirão o cronograma oficial do Edital.

ID	Atividade	Cronograma
1	Publicação do Edital	18/12/2025
2	Inscrições	Até 16/01/2026
4	Divulgação da Lista de pessoas inscritas	20/01/2026
5	Análise dos documentos e títulos	Entre 19/01/2026 e 23/01/2026
6	Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	28/01/2026
7	Período de submissão de recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	Até 06/02/2026
8	Período de análise de recursos pela Comissão Examinadora	Entre 09/02/2026 e 13/02/2026
9	Divulgação do Resultado Final de Classificação	20/02/2026
10	Convocação para atuação	Conforme demanda dos módulos ofertados

6.2. Para realizar a inscrição no Sistema SEI, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível no link:

**PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES - CURSOS DE AGENTE DE TRÂNSITO - 2026 - Preencher o formulário.**

6.3. Ao final do preenchimento, uma cópia do formulário poderá ser enviada ao e-mail do candidato, caso este opte por isso.

6.4. No Formulário, inserir nos locais indicados:

- Currículo atualizado, preferencialmente o currículo do Banco de Talentos do portal SouGov: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/sou-gov>;
- Comprovantes de formação acadêmica, graduação, especialização/MBA, mestrado, doutorado e pós-doutorado (diploma, certificado ou declaração de conclusão);
- Declaração de tempo de experiência profissional (em anos) na área do módulo para o qual está se candidatando. Essas informações deverão ser comprovadas caso o servidor seja convocado a atuar.
- Declaração de tempo de experiência como docente (em horas de aula), em cursos de graduação, pós-graduação ou cursos de aperfeiçoamento. Essas informações deverão ser comprovadas caso o servidor seja convocado a atuar.

6.5. Observação importante: Para preencher o formulário, o usuário deve estar logado no Microsoft Office com o e-mail institucional do DNIT (@dnit.gov.br).

6.6. O candidato que participar desta seleção, automaticamente, certifica serem verdadeiras as informações contidas nos documentos apresentados.

6.7. Todas as informações são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IPR o direito de excluir do processo seletivo, em qualquer tempo, aquele que não prestar informações de forma completa e correta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou, ainda, não atender aos requisitos e exigências deste Processo Seletivo.

6.8. Erros de preenchimento de formulários ou de envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa interessada e podem impedir a homologação da inscrição.

6.9. Todas as inscrições realizadas após o dia 16/01/2026 serão analisadas. Caso os servidores sejam considerados habilitados, passarão a integrar o Banco Permanente de Facilitadores e Conteúdistas - BPFC/IPR. Contudo, esses servidores só poderão atuar nas capacitações de 2027 em diante. Para atuar nos cursos de Atualização e de Formação de Agentes de Trânsito de 2026, só serão convidados os servidores que se inscreverem até essa data.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A documentação apresentada pelo candidato será analisada pelo Serviço Especializado de Capacitação e Desenvolvimento - SECAD, que verificará a aderência da experiência do candidato ao assunto do módulo e a pontuará conforme a tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL

ITEM		DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área afim ao conteúdo do Módulo para o qual se candidatou.	Nenhuma / Pouca aderência	0
		Média aderência	5
		Grande / Total aderência	10
02	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área afim ao conteúdo do Módulo para o qual se candidatou.	Nenhuma / Pouca aderência	0
		Média aderência	10
		Grande / Total aderência	20
03	Experiência Profissional em área de conhecimento com média a total aderência à área do curso.	2 pontos por ano de experiência comprovada	Máximo de 20 pontos
04	Experiência Docente em área de conhecimento com média a total aderência à área do curso.	0,1 pontos por hora de experiência comprovada	Máximo de 20 pontos

7.2. Serão considerados habilitados, para cada Módulo do curso, todos os candidatos que obtiverem um mínimo de 20 pontos.

7.3. Os candidatos deverão atender aos requisitos dispostos no item 5, podendo ser desclassificados em caso de não cumprimento.

7.4. O Resultado preliminar será divulgado, conforme cronograma estabelecido, no site do IPR (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr>). Não há ordenamento por pontuação. O processo é exclusivamente eliminatório.

## 8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, utilizando o formulário eletrônico disponibilizado no endereço:

**FORMULÁRIO DE RECURSOS - CURSOS DE AGENTE DE TRÂNSITO - PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES - Preencher o formulário**

8.2. Observação importante: Para preencher o formulário, o usuário deve estar logado no Microsoft Office com o e-mail institucional do DNIT (@dnit.gov.br).

8.3. O recurso será analisado e julgado pelo Serviço Especializado de Capacitação e Desenvolvimento - SECAD do IPR, conforme prazo estipulado em cronograma.

8.4. Serão analisados somente os recursos encaminhados conforme o item 8.1 deste Edital.

8.5. O resultado da análise do recurso será enviado ao e-mail institucional do candidato.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado definitivo.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado definitivo será publicado, conforme cronograma estabelecido, no site oficial do IPR (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr>), em ordem alfabética.

9.2. O candidato selecionado será convidado para atuar como instrutor, de acordo com a programação do IPR, por meio do e-mail institucional.

9.3. Em caso de aceite, será instruído processo de contratação via Sistema SEI e tramitado para a unidade de exercício do servidor para inclusão da documentação contida no item 3.4.1 deste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo implica aceitação integral deste Edital.

10.2. Os servidores aprovados deverão manter seus dados atualizados junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP e à Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR.

10.3. Não poderão atuar como instrutores os servidores/empregados públicos que estiverem usufruindo de qualquer licença, afastamento ou férias.

10.4. Os valores recebidos pela atuação nos cursos do IPR não se incorporam ao vencimento ou salário do servidor para quaisquer efeitos e não poderão ser utilizados para fins de cálculo de aposentadoria e de pensões, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 76-A da lei 8.112/90.

10.5. A Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR, poderá, caso seja adequado e necessário, convocar para atuar como instrutor outro servidor que não tenha participado deste processo, ficando então estabelecido que se trata da formação de um "banco de talentos", não sendo obrigatória, mas sim desejável, que os instrutores sejam convocados a partir da lista de servidores selecionados.

10.6. Casos omissos serão decididos pela Coordenação-Geral do IPR.

### AMARO VENâNCIO JÚNIOR

Chefe da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (IPR)  
Instituto de Pesquisas em Transportes

**LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO.**  
Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes (IPR)  
Instituto de Pesquisas em Transportes

**LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO**  
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Amaro Venancio Junior, Chefe do Serviço Especializado de Capacitação e Desenvolvimento**, em 10/12/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 10/12/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 10/12/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23249032** e o código CRC **F77295A8**.

Referência: Processo nº 50600.039516/2025-10

SEI nº 23249032



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |